



**Proposição:** PLEI - Projeto de Lei  
**Número:** 000170/2024  
**Processo:** 10462-00 2024

**Parecer Carlos José de Souza - Comissão de Abastecimento, Indústria, Comércio,  
Agropecuária e Defesa do Consumidor**

Trata-se do Projeto de Lei nº 170/2024, de autoria do vereador Tiago Rocha dos Santos, que dispõe sobre a obrigatoriedade de os órgãos públicos da Administração Direta e Indireta, bem como bares, lanchonetes, restaurantes, hotéis, shopping centers e demais estabelecimentos comerciais, disponibilizarem gratuitamente suas instalações sanitárias aos garis, aos trabalhadores do serviço de limpeza urbana e aos profissionais que desempenham serviços públicos externos na cidade de Juiz de Fora.

Diante do exposto, e considerando o que prevê o artigo 72, inciso VI do regimento interno, não identifico qualquer impedimento à regular tramitação do presente Projeto de Lei. Assim, encaminho os autos para os trâmites regimentais pertinentes, para deliberação em Plenário, ocasião em que manifestarei meu voto. Este é o parecer. Palácio Barbosa Lima, 20 de fevereiro de 2025.

Palácio Barbosa Lima, 20 de fevereiro de 2025.

Carlos José de Souza  
Vereador Fiote - PDT